



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Neusa Klein Maraschini**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 edif., Bairro Centro histórico - Porto Alegre, representada por seu Diretor/Presidente o Senhor **Marcelo Wais**, Cédula de Identidade nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, neste ato denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 71/2014, Pregão Presencial nº 37/2014 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar até 20/01/2018 o prazo de vigência do contrato Original 11/2015 **prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota Municipal conforme relação abaixo e nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

LOTE 3 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

Item	Placa	Renavam	Marca	Modelo	Ano Fabric/mod	Capac.	Casco	Terc.	Seguro Ocupts Morte/Invalidez/DMH	Carro reserva	Valor Franq.
13	MCB 6911	774994649	V.W.	Ônibus Comil	2001/2002	45 Pess	80.00 0,00	50.000,00	10.000,00/ 10.000,00/ 10.000,00	Não	10.000,00
14	MML 2582	999835807	M.Benz	Ônibus 15190 R.ORE	2014/2014	60 Pess	205.0 00,00	50.000,00	10.000,00/ 10.000,00/ 10.000,00	Não	10.000,00
15	MCT 6192	779478770	V.W.	Ônibus Comil	2002/2002	48 Pess	80.00 0,00	50.000,00	10.000,00/ 10.000,00/ 10.000,00	Não	10.000,00
16	MJH 1902	325014388	V.W.	Ônibus	2011/2011	48 Pess	150.0 00,00	50.000,00	10.000,00/ 10.000,00/ 10.000,00	Não	10.000,00
17	MMD 1655	1010485536	V.W.	Onibus novo Wolskwagem	2014/2014	48 Pess	215.0 00,00	50.000,00	10.000,00/ 10.000,00/ 10.000,00	Não	10.000,00

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo de Licitação **nº 71/2014**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:



- a) O Edital do Pregão Presencial nº 37/2014, do Município de Peritiba;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

2.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- 2.1.1.1. Colisão;
- 2.1.1.2. Incêndio;
- 2.1.1.3. Roubo;
- 2.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 2.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

2.1.2. Coberturas Adicionais – Acessórios

2.1.3. Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, cd's, televisores, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais, vidros Ray-ban, vidros degradê, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

2.1.4. Equipamentos:

- 2.1.4.1. Computadores de bordo;
- 2.1.4.2. Rádios transmissores, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os veículos reservas (em caso de sinistro) em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município conforme critérios de uso da administração.

3.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

3.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.



4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

Assistência 24 horas

Reboque;

Transporte alternativo;

Serviço de Táxi;

Socorro em caso de pane seca

Troca de pneu furado;

Serviço de chaveiro;

Acompanhamento médico-hospitalar;

Hospedagem em hotel;

Remoção para hospital;

Motorista substituto;

Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.6. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.



CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA NONA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA DECIMA– DAS COBERTURAS

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Município Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

Acessórios.

10.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.3.1. Danos Pessoais

10.3.2. Danos Materiais

10.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS

11.1. Base de cálculo:

Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

Valor dos acessórios conforme mercado local.

RCF-V: Danos Materiais – R\$ ()

Danos Pessoais – R\$ ()

- APP – R\$ () por passageiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

12.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestados, moldes deste ajuste:

LOTE 3 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO							
Item	Placa	Renavam	Marca	Modelo	Ano Fabric/mod	Capac.	Valor R\$
13	MCB 6911	774994649	V.W.	Ônibus Comil	2001/2002	45 Pess	2.124,93
14	MML 2582	999835807	M.Benz	Ônibus 15190 R.ORE	2014/2014	60 Pess	5.445,14
15	MCT 6192	779478770	V.W.	Ônibus Comil	2002/2002	48 Pess	2.124,93
16	MJH 1902	325014388	V.W.	Ônibus	2011/2011	48 Pess	3.984,25
17	MMD 1655	1010485536	V.W.	Onibus novo Wolskwagem	2014/2014	48 Pess	5.710,75
Valor do Lote 3:							19.390,00
Total por extenso: Dezenove mil trezentos e noventa reais							

Total do contrato: R\$ 19.390,00 (Dezenove mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente termo aditivo integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2017.**

Órgão: 02: GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01: Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 2.003 – Man. Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
3.3.90.39.69.00.00.0.1.00 – Seguros em Geral

Órgão: 03: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01: Sec. Mun. De Administração e Finanças

Proj/Ativ: 2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.69.00.00.0.1.00 – Seguros em Geral

Órgão: 04: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade 03: Sec. Mun. De Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente

Proj/Ativ: 2.019 – Manutenção de Maquinas e Veículos
3.3.90.39.69.00.00.0.1.00 – Seguros em Geral

Órgão: 05: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 02: Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Proj/Ativ: 2.037 – Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental
3.3.90.39.69.00.00.0.1.00 – Seguros em Geral

Órgão: 07: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade 01: Manutenção de Máquinas e Veículos do DMR

Proj/Ativ: 2.055 – Manutenção de Máquinas e Veículos do DMR
3.3.90.39.69.00.00.0.1.00 – Seguros em Geral

Órgão: 10: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01: Man. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 2102 – Manutenção das Atividades da Assistência Social



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

3.3.90.39.69.00.00.0.1.00 – Seguros em Geral

Órgão: 11: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 01: Manutenção dos Veículos da Atenção Básica

Proj/Ativ: 2.077 – Manutenção dos Veículos da Atenção Básica

3.3.90.39.69.00.00.0.1.02 – Seguros em Geral

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 15 de Dezembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

GENTE SEGURADORA S.A.
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284